

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****PAD Nº 001/PAD/2024 - ATO Nº 142/2024, de 28/05/2024.****PROCESSO Nº 21.978.501-1.**

A Secretária-Geral informa a decisão da Diretoria Executiva constante da Ata de Reunião de Diretoria nº 056/2024, do dia 19/08/2024, relativa ao Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/2024, que teve como objeto apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 21.319.250-7, conforme segue: **“DECISÃO:** *Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva tomou CIÊNCIA do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, designada pelo Ato nº 142/2024, de 28/05/2024, que teve por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 21.319.250-7, no que se refere à morosidade da Cohapar na aceitação dos projetos executivos das diferentes disciplinas de infraestrutura e habitação apresentadas pela Contratada, a Construtora Guilherme Ltda., e pelas eventuais responsabilidades na subnotificação a referida contratada pelos frequentes atrasos na produção do empreendimento. E, ainda, considerando que não houve por parte dos indicados, infração do Art. 94º da referida Lei e nem danos aos cofres públicos, DECIDIU corroborar com a recomendação da Comissão, DETERMINANDO o **ARQUIVAMENTO** do processo, com a devida comunicação da decisão às partes envolvidas. Com relação aos prazos dos marcos intermediários, registra-se que as revisões e correções necessárias já foram realizadas. Ainda, deliberou pelo encaminhamento do assunto à Diretoria de Obras – DIOB para as providências cabíveis a respeito da abertura de processo administrativo para apurar eventuais responsabilidades quanto à morosidade no cumprimento do cronograma físico financeiro pela Contratada, nos termos do Regulamento Interno de Licitações - RILC. Encaminhe-se à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 para que realize as referidas comunicações e, após, a Secretária-Geral – SEGE para arquivamento e demais providências..”*

**Secretaria-Geral da Cohapar**